Processo nº 17.898/2020	
Folha nº	Rubrica

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO

DE NOVA FRIBURGO e a empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

	objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL A-4 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO.
com sede na Av. Alberto Braune, 225 representado pelo Exmo Senhor Prefeito casado, residente e domiciliado na cidade	O, pessoa jurídica de direito público interno, - Centro - Nova Friburgo - RJ, neste ato Municipal, brasileiro, , portador de C.I. nº, expedida
CONTRATANTE, e de outro lado a emp inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n' nº	-, doravante denominado simplesmente oresa, °, inscrição estadual
CONTRATADA, neste ato represe	doravante denominada simplesmente entada por seu, Sr. inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº de C.l. nº
, tendo em vista a homologação do 011/2021 I, realizado em xxxx, resolve autorização de fls.xxxx do processo admin i	processo licitatório do Pregão Eletrônico nº m celebrar o presente contrato, conforme i strativo nº 17.898/2020 , que se acha vinculado TADA, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto	

edital do certame em referência e no resultado de julgamento. <u>CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de entrega</u>

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser na forma do item 7.1 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO conforme especificações, condições e quantidades constantes no anexo I e na proposta detalhe do

A Contratada se obriga a entregar PAPEL A-4 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

Processo nº	17.898/2020	
Folha nº	Rubrica	

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

	O preço contratado é de R\$(·····).	
	Ficam os pagamentos condicionad	dos à apresenta	ação, por parte	da Contratada,
+:	: d = N +	:	o+oo oo INICC	FCTC CNIDT -

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da Contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

A liquidação da despesa será realizada em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/18.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA NUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ 28.606.630/0001-23 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE nº 225 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP 28.613-000.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das des	pesas pre	evistas no presente contrato correrão
por conta da dotação nº P.T	, Fonte	, do presente exercício, através da
nota de empenho		
n°, emitida em		

Processo n° 1	7.898/2020
Folha n°	Rubrica

<u>CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento e Vinculação</u>

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega do objeto licitado, quantidade, especificações constantes no termo de referência - Anexo I e conformidade neste contrato é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Nova Friburgo - RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no Item 16 do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital independentemente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses prevista no Termo de Referência, ANEXO I do edital, parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NOVA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo de referência .

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização.</u>

A Fiscalização da entrega do objeto licitado será feita na forma prevista no Item 14 do Termo de Referência - ANEXO I, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e na especificações do objeto a ser entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

Processo nº 17.898/2020	

Folha nº____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Obrigações da Contratada

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Processo n°	17.898/2020
Folha n°	Rubrica

0.17.000/2020

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;

Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

	Nova Friburgo,dede
CONTRATADA TESTEMUNHAS	CONTRATANTE
1	
2	